

Deverão ser observadas as  
**ESPECIFICAÇÕES**  
**TÉCNICAS** e quantidades  
estipuladas no **EDITAL**.

Objetivando verificar a  
compatibilidade entre o  
produto cotado e o solicitado,  
para a formulação das  
propostas.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 401/2022**  
**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6210.2022/0005819-0**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO INCLUINDO INSUMOS COMO EXTINTORES E HIDRANTES, UNIFORMES, CAMPO DE TREINAMENTO COM VESTIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM INSTRUTORES CREDENCIADOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA FORMAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO.**

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, por meio de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria HSPM n.º 015/2021, publicada no DOC/SP n.º 73, de 17/04/2021, página 18, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO INCLUINDO INSUMOS COMO EXTINTORES E HIDRANTES, UNIFORMES, CAMPO DE TREINAMENTO COM VESTIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM INSTRUTORES CREDENCIADOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA FORMAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 56.475 de 05 de outubro de 2015, 58.400 de 10 de setembro de 2018, as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

## **1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

**1.1.** Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhadas a partir da disponibilização do sistema **até as 09h00 do dia 22/12/2022 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

**1.2.** A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **09h00 do dia 22/12/2022**, no site **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste **PREGÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO INCLUINDO INSUMOS COMO EXTINTORES E HIDRANTES, UNIFORMES, CAMPO DE TREINAMENTO COM VESTIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE**



**PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM INSTRUTORES CREDENCIADOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA FORMAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital.

2.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações técnicas do objeto e condições de fornecimento;
- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III – Análise Econômico – Financeira
- ANEXO IV – Modelo De Declaração Sobre Tributos Municipais;
- ANEXO V – Modelo de Minuta de Contrato.

2.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.

2.4. As informações administrativas relativas a este **pregão** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br).

2.5. As questões estritamente técnicas sobre o Termo de Referência integrante do Objeto Licitado deverão ser objeto de questionamento por escrito no endereço eletrônico informado no item 4.1.1 do Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto n° 4485/2002;

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993**;

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei n° 10.520/2002;

3.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n° 8666/1993 e Orientação Normativa n° 03/12-PGM;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.6. Cuja falência ou insolvência civil tenham sido decretadas;

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo



próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;

**3.4.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal n.º 56.475, de 05 de outubro de 2015.

**3.4.1.A** falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares n.º 123 de 2006 e n.º 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.5.** As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **3 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

**4.1.1.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br), pelos correios, ou, ainda, diretamente na sede administrativa do HSPM, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nos dois últimos casos no seguinte endereço : **Rua Castro Alves, 60 – 2º andar, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP.**

**4.1.2.** O pregoeiro juntamente com os membros da Equipe de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**4.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**4.2.** A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**4.3.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**



- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto nº 43.406/03), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.
- 5.3. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 5.5.1. No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e no Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Conforme modelo do Edital – Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o que a etapa será encerrada.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhado com os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas / documentos anteriormente apresentados.
- 6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 401/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005819-0*



- 6.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de julgamento.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 6.10. As propostas de preços anexadas ao sistema deverão conter todas as informações constantes do Modelo Anexo II, especialmente:
- 6.10.1. Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 6.10.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.10.3. Preços conforme estabelecido no Modelo Anexo II, sendo que no caso de preço unitário será admitido até no máximo 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula e, no caso de total ou global, no máximo 2(duas) casas decimais.
- 6.10.4. Os preços devem estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente edital;
- 6.10.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;
- 6.11. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A, em nome do Credor**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.
- 6.12. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.14. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 401/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005819-0*



- 7.1. Na data e horário especificados neste Edital terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, que será aberta pelo Pregoeiro com a chave de acesso e senha.
- 7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, observado o modo de disputa adotado.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o caso.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
  - 7.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 7.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 horas após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.





- 7.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.17. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.20. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.22. Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação, envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, para que anexe ao sistema COMPRASNET todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado. A critério do pregoeiro, o prazo assinalado poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.23. Quando solicitado no Anexo I, o licitante será convocado para apresentar os demais documentos complementares previstos no Anexo I.**

## **8. DO MODO DE DISPUTA**

- 8.1. O modo de disputa para a oferta dos lances é do tipo aberto.
- 8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá,





assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- 9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital,
- 9.2. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 9.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o tipo de julgamento previsto no preâmbulo do Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.
- 9.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto licitado.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico e no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.8. Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento será o previsto no preâmbulo deste edital, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.



11.1.1. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação de sua proposta, dentro do prazo de 24 horas.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

12.1.1. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistema semelhantes mantidos pelos demais entes da federação.

12.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

12.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.2.7. A Cooperativa deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Secretaria Municipal da Saúde.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 401/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005819-0*



- 12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.5. A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.7. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.3.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 12.3.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.3.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.3.12. O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte **declaração**, porquanto não disponibilizada pelo sistema **COMPRASNET**:
- 12.3.12.1. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo padrão – Anexo IV.
- 12.3.12.2. Caso a licitante deixe de apresentar essa declaração juntamente com os documentos para habilitação, deverá fazê-lo mediante complementação de documentos, após convocação do Pregoeiro na fase “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da declaração pelo sistema, sob pena de inabilitação.
- 12.3.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de



microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelo sistema Comprasnet, conforme §6º, art. 3 do Decreto Municipal n° 56.475 de outubro de 2015:

- 12.3.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
  - 12.3.15. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.
  - 12.3.16. Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor(es) do certame, a **Equipe de Licitação** verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá(ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;
- 12.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 12.4.1. Atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido pela entidade profissional competente, onde conste a empresa licitante como Contratada principal, comprovando a execução serviços compatível em características com o objeto da presente licitação, qual seja **Contratação de empresa especializada para execução de Prestação de serviços para treinamento (teórico e prático) de Brigada de Incêndio**.
  - 12.4.2. As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original ou cópia autenticada do documento.
- 12.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 12.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 12.5.2. Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
  - 12.5.3. Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** do edital, que deverá ser apresentado devidamente preenchido pelo licitante;
  - 12.5.4. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal,



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 401/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005819-0*



poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541, de 1992;

**12.5.5.** Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;

**12.5.5.1.** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 12.5.5. será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.

**12.5.6.** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;

d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

**12.5.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**12.5.8.** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se o licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

**12.5.8.1.** Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.

**12.5.8.1.1.** Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**12.5.8.1.2.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**12.6. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL QUANTO A “REGULARIDADE JURÍDICA”, “REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA” E “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”,**



**PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO LICITANTE NO SICAF, OU POR REGISTROS EM SISTEMAS SEMELHANTES EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE VÁLIDO.**

**12.6.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, OU REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVERÃO SER ENVIADOS, POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ITEM DESTE EDITAL QUE TRATA DO “DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**12.7.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor (es) do certame, a Equipe de Licitação verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá (ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for (em) declarado(s) vencedor (es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

**12.7.1.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.7.2.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

**13.4.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios;

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**;

**13.6.** Os recursos terão efeito suspensivo;





#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora;
- 14.2.** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação;
- 14.3.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado;

#### **15. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

- 15.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela execução dos serviços;
- 15.2.** Não haverá reajuste de preço.
- 15.3.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação n.º 02.00.02.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.39.00.06.0.

#### **16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

- 16.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, cuja minuta consta no **ANEXO V**.
- 16.2.** Após a homologação do certame pela autoridade competente, o HSPM emitirá Nota de Empenho em favor do adjudicatário, que será encaminhada para o endereço eletrônico do interessado, informado na proposta de preços.
- 16.2.1.** No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocara" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.

#### **17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 17.1.** A forma e prazo de entrega/execução está estabelecido no Anexo I deste Edital, cujo prazo começa a contar a contar no 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do termo de contrato.

#### **18. PAGAMENTO**



- 18.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1). Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados;
- 18.2.** De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula:  $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$ , observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;
- 18.2.1.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 18.2 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

## 19. DAS PENALIDADES

- 19.1.** São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas pertinentes.
- 19.1.1.** Advertência escrita;
- 19.1.2.** Multa:
- 19.2.** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 19.7**;
- 19.3.** Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 19.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 19.4.** Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as consequências daí advindas;
- 19.5.** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 19.6.** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 19.7.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 19.8.** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.



- 19.8.1.** Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 19.8.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.8.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 19.8.4.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 19.9.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 20.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua expedição;
- 20.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio;
- 20.4.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 20.5.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;
- 20.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;
- 20.7.** A apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato



convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

- 20.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;
- 20.9.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 20.10.** A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 20.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **HSPM** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **HSPM**;
- 20.15.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro;
- 20.17.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante;
- 20.18.** Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a HSPM deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar à Gerência Técnica Contábil Financeira do HSPM, localizada na Rua Castro Alves, n.º. 63/73, 5º andar, Aclimação, São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa;
- 20.18.1.** Cópia do cartão do CNPJ;
- 20.18.2.** Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa;
- 20.18.3.** Procuração, com firma reconhecida, ou assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, em nome da pessoa que for assinar a FACC



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 401/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005819-0*



(documento de cadastro junto à GTCF/HSPM) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

**Shélida Aparecida Reinjak Inone**  
**Pregoeira**  
**HSPM**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- Objeto

Contratação de serviços de empresa especializada para campo de treinamento de combate a incêndio para 30 servidores por mês, em campo de prova, para formação da Brigada contra incêndio do HSPM, totalizando 360 servidores por ano. A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços para os treinamentos (teórico e prático), incluindo fornecimento de insumos como extintores e hidrantes, uniformes, campo de treinamento com vestiários, equipamentos de proteção individual - EPI, fornecimento de café, refeição, transporte ida/volta, mão de obra especializada com instrutores habilitados para formação da Brigada de Incêndio.

#### 2- Das Turmas

A **Contratada** deverá disponibilizar sala de aula com toda infraestrutura com recursos áudio visual, bonecos simuladores de RCP, mídia e o local do treinamento deverá ser para no máximo 30 servidores que serão treinados mensalmente, conforme prevê o item 5.4.8, IT N° 17/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

#### 3- Do Treinamento

O Hospital do Servidor Público Municipal mantém uma Brigada de Incêndio cuja exigência atende às legislações pertinentes à Medicina e Segurança do Trabalho, Lei 6514/77, NR-23, Proteção contra incêndios, Portaria N° 3214/78, Programa Compromisso com a Qualidade Hospitalar – CQH, Item 20 do fundamento 2, Compromisso com as partes interessadas e item 05, Processo Relacionado com a força de trabalho. O Hospital deve atender a Instrução Técnica, IT 17/19 do Corpo de Bombeiros, que torna obrigatória a brigada de incêndio em todas as edificações ou áreas de risco, conforme o Decreto Estadual N° 63.911/18 - Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

#### 4- Justificativa

O prédio do Hospital possui diversas situações que podem oferecer riscos e os servidores devem ser capacitados a lidar com estas ocorrências envolvendo orientações sobre rotas de fuga, resgate de pacientes, primeiros socorros, combate a princípios de incêndio bem como orientar a evacuação dos ocupantes em situações de risco e dar apoio ao Corpo de Bombeiros na atuação em nossa edificação. A instituição deve atender a legislação Municipal, Lei N°16312 de 17/11/2015, Art. 1º estabelece também que no âmbito do Município de São Paulo, existe a obrigatoriedade de manutenção de equipes treinadas de brigada de Incêndio.

Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º são: qualquer estabelecimento de reunião pública educacional ou eventos em área pública ou privada que receba grande concentração de pessoas, em número acima de 1.000 (mil) ou com circulação média de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas por dia.

#### 5- Do campo de treinamento

5.1- A **Contratada** executará os serviços rigorosamente de acordo com as exigências deste Termo de Referência.





5.2- Os serviços serão prestados nas instalações oferecidas pela empresa Contratada.

5.3- A **Contratada** deverá realizar em campo de treinamento, com aulas teóricas e práticas em cidades da região Metropolitana de São Paulo, atendendo aos requisitos da NBR-14277/21, instalações e equipamentos para treinamento de combate a incêndio.

5.4- A **Contratada** deverá manter instrutores habilitados, com formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho de acordo com a instrução técnica 17/19.

5.5- A **Contratada** deverá fornecer para a realização do treinamento prático Instalações de treinamentos de combate a incêndio e resgate técnico devendo:

5.5.1- Possuir as condições de conforto ergonômico, higiene e segurança, considerando as áreas para administração, salas de aula, refeitório, vestiários e banheiros; possuir instalações adequadas para abrigar equipamentos e viaturas, quando houver; possuir instalações adequadas para armazenar os materiais combustíveis e inflamáveis; atender a todos os requisitos de legislação pertinente e apresentar a licença ambiental ou dispensa específica, emitida pelo órgão ambiental; possuir um plano de emergências de acordo com a NBR 15219; possuir sinalizações de rotas de fuga e áreas de ponto de encontro, apresentando altura e dimensões suficientes para uma visualização.

5.6- A **Contratada** deverá atender a NBR 16820 possuir sinalizações verticais e horizontais para designar as áreas de obrigatoriedade do uso de EPI junto às estações de exercícios, simuladores e windor; possuir na área de treinamento recursos para atendimento de emergências médicas;

5.7- A **Contratada** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerarem-se rescindindo o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

5.8- A **Contratada** se responsabilizará tecnicamente sobre o treinamento.

## **6- Conteúdo Programático**

O programa do Curso de formação da Brigada de Incêndio deverá atender a NBR 14276/06. O Programa de Brigada de Incêndio deve ter carga horária 08 horas de Acordo Tabela B.2, sendo a parte teórica de 04 horas e prática de 04 horas, conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros.

## **7- A estrutura do campo de prova deve contemplar no mínimo os seguintes itens:**

1. Casa de fumaça;
2. Maracanã;
3. Ferradura;
4. Cruz;
5. Valeta;



6. Simulador de Sprinkler;
7. Windoor para hospitais;
8. Extintores (CO2, PQS, AP); Hidrantes e combustível para queima;
9. Fornecer dez apostilas físicas, com o conteúdo do curso, 10 (dez) por cada turma de treinamento;
10. Disponibilizar o arquivo da apostila em formato PDF.
11. Roupas apropriadas e equipamentos de proteção Individual (óculos, capacete e luvas);
12. Café da manhã e almoço no dia do treinamento de campo;
13. Transporte autorizado para passageiros com registro na ANTT- (ida e volta com saída e chegada na portaria do HSPM);
14. Certificado individual físico para o Servidor em papel timbrado e colorido;
15. Fornecer o Atestado de Formação da Brigada em nome da empresa, conforme Legislação vigente IT-17/19, devidamente assinado (s) pelos instrutores e responsável técnico, de forma a atender o Decreto Estadual 63911/2018, capítulo VII, das medidas de segurança contra incêndio, Art. 20 , item 10 – Brigada de Incêndio para compor o processo de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o AVCB.
16. Os profissionais responsáveis pela formação da brigada de incêndio deverão apresentar juntamente com os respectivos atestados, a sua habilitação específica.
17. Vestiário com armários individualizados, feminino e masculino, com chuveiros em número suficiente para os Brigadistas;
18. A sala de aula deverá ter todos os equipamentos como: data show, alarme de incêndio, extintores, central de alarme, prancha de emergência, detector de fumaças, manequim simulador de RCP;
19. Manter equipe de primeiros socorros com ambulância caso necessite de remoção e primeiros socorros.
20. Fornecimento de equipamentos de proteção individual sendo: macacão, óculos, capacete e luva de segurança.

#### **8- Turmas**

A **Contratada** deverá ter sala de aula para capacitação com turmas de até 30 pessoas no máximo, com datas programadas de acordo com a disponibilidade do campo e agendadas pela segurança do trabalho do HSPM.

#### **9- Requisitos para Alimentação:**



**9.1- A Contratada** deverá fornecer café da manhã com; café, chá, leite, pães, frios, achocolatado em pó, bolos, frutas, sucos e/ou refrigerantes.

**9.2- A Contratada** deverá fornecer almoço com os seguintes ingredientes: Arroz, feijão, farofa, carnes (Boi, frango, e linguiça), saladas (4 tipos), vinagre, refrigerantes ou suco.

**9.3- A Contratada** deverá fornecer sobremesa com doces e frutas variadas.

## **10- Da Inspeção Técnica do Campo**

A **Contratante** enviará componentes de sua equipe do setor de Engenharia e Segurança do trabalho do HSPM para realizar vistoria técnica no campo da vencedora até 7 dias após o resultado do certame. Caso a empresa não atenda as exigências contratuais, o departamento técnico encaminhará relatório à CJL para medidas administrativas conforme a lei de licitações 8666/93.

## **11- Condições Gerais**

11.1- A **Contratante** será responsável pelo agendamento ficando sob a responsabilidade da Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho em elaborar em comum acordo o cronograma em até 60 dias antes do envio das turmas para o treinamento na empresa **Contratada**.

11.2- A **Contratada** deverá apresentar comprovação que o campo de treinamento atende as exigências ambientais como: inscrição estadual com CNPJ, licença ambiental na CETESB e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

11.3- O serviço ofertado deve atender aos dispositivos da lei n.º 8078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislação pertinentes.

11.4- Participação do treinamento **30 servidores por mês**.

11.5- A administração poderá a qualquer tempo, durante este processo solicitar documentos ou informações relativas ao serviço ofertado.

## **12- Condições de Pagamento**

O pagamento será apurado por aluno “per capita” treinado no campo de treinamento e não pelo planejado entre a Contratada e Contratante. Poderá ocorrer imprevistos como faltas de servidores no dia do treinamento, onde o pagamento da nota fiscal será realizado pelo número total de participantes treinados, podendo ter no máximo 30 alunos por mês.

## **13- Da vigência contratual**

À Prestação de serviços a serem executados será mensalmente de forma continuada, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses.

Decorrida a periodicidade de 12 (doze) meses poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE.

**14- A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**



Apresentar atestado(s) de capacidade técnica do objeto da licitação para contratação em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem o expediu com atestado de capacidade técnica do objeto da licitação para contratação de campo de treinamento para formação de Brigada de Incêndio.

### **15- Das Penalidades Específicas**

15.1- Além das penalidades já previstas no Edital e Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades específicas:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal do respectivo mês da prestação dos serviços, quando, sem justificativa aceita pela Administração, a Contratada deixar de emitir atestado da brigada de incêndio.

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal do respectivo mês da prestação dos serviços realizados com atraso, quando a Contratada deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de treinamento e capacitação estabelecido entre a Contratante e Contratada da Brigada de Incêndio do HSPM.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando, sem justificativa aceita pela Administração, a Contratada deixar de atender os requisitos previstos para o campo de prova de treinamento onde serão realizados os treinamentos mensais, sem prejuízo de tal infração ensejar a rescisão unilateral do contrato na hipótese das irregularidades apontadas pela fiscalização não serem sanadas.

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**.  
Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 401/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005819-0**



**ANEXO II**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Modelo- padrão de proposta comercial**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6210.2022/0005819-0**

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., telefone:.....e-mail..... propõe fornecer ao Hospital do Servidor Público Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO INCLUINDO INSUMOS COMO EXTINTORES E HIDRANTES, UNIFORMES, CAMPO DE TREINAMENTO COM VESTIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM INSTRUTORES CREDENCIADOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA FORMAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO**

Item	Quant.	Unid	Obejeto	Preço unitário por aluno (com no máximo 4 casas decimais)	Preço Mensal (30 alunos) (com no máximo 2 casas decimais)	Preço Total Anual (com no máximo 2 casas decimais)
01	360	Serv.	Contratação de campo treinamento para formação e manutenção de Brigada de Incêndio	R\$	R\$	R\$

Nos preços acima estão inclusos todos e quaisquer encargos devidos como tributos, taxas e demais pertinentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais devidos aos profissionais que compõem os serviços contratados, tais como salários, 13º salário, FGTS, INSS, seguros de acidentes, assim como todo e qualquer previsto pela CLT, inclusos transporte e alimentação e outros quaisquer custos de qualquer natureza.

A proposta deverá conter planilha de composição dos custos unitários ou mensal, conforme o caso, em razão do que dispõe o artigo 37 da Lei Municipal 17.273/2022. A não apresentação dessa planilha não acarretará a desclassificação da proposta, apenas a necessidade de complementação no prazo assinalado pelo Pregoeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O serviço obedecerá às exigências pré-estabelecidas no Edital de Licitação.

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Municipal n.º 13.278/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas complementares.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

\*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL N.º \_\_\_\_\_

\*CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_

São Paulo, de de .

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:  
Cargo:

**\*Preenchimento Obrigatório**



ANEXO III

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA\*

(Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2022)

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00  
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00  
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

**\* OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA DEMONSTRADO**

**\* APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES**





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

(Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022)

**AO**  
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

A empresa....., com sede na  
....., n.º ....., C.N.P.J. n.º  
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão  
da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

**Local e data**

**Assinatura do representante  
legal/procurador**  
Nome Legível  
R.G.:  
Cargo:

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original**.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Termo ...../2022 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa ....., para contratação de empresa especializada para execução de **SERVIÇOS PARA TREINAMENTO INCLUINDO INSUMOS COMO EXTINTORES E HIDRANTES, UNIFORMES, CAMPO DE TREINAMENTO COM VESTIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM INSTRUTORES CREDENCIADOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA FORMAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO**, conforme processo n.º 6210.2022/0005819-0 - HSPM.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, compareceu o **SR.** \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ - N.º \_\_\_\_\_, - \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, adiante designado CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0005819-0 – HSPM, firmar o presente Termo \_\_\_/2022 de Contrato, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa e o Edital do Pregão, e conforme as condições adiante enumeradas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 1.1- A **Contratada** executará os serviços rigorosamente de acordo com as exigências do Termo de Referência.
- 1.2- Os serviços serão prestados nas instalações oferecidas pela empresa Contratada.
- 1.3- A **Contratada** deverá realizar em campo de treinamento, com aulas teóricas e práticas em cidades da região Metropolitana de São Paulo, atendendo aos requisitos da NBR-14277/21, instalações e equipamentos para treinamento de combate a incêndio.
- 1.4- A **Contratada** deverá manter instrutores habilitados, com formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho de acordo com a instrução técnica 17/19.



1.5- **A Contratada** deverá fornecer para a realização do treinamento prático Instalações de treinamentos de combate a incêndio e resgate técnico devendo:

1.5.1- Possuir as condições de conforto ergonômico, higiene e segurança, considerando as áreas para administração, salas de aula, refeitório, vestiários e banheiros; possuir instalações adequadas para abrigar equipamentos e viaturas, quando houver; possuir instalações adequadas para armazenar os materiais combustíveis e inflamáveis; atender a todos os requisitos de legislação pertinente e apresentar a licença ambiental ou dispensa específica, emitida pelo órgão ambiental; possuir um plano de emergências de acordo com a NBR 15219; possuir sinalizações de rotas de fuga e áreas de ponto de encontro, apresentando altura e dimensões suficientes para uma visualização.

1.6- **A Contratada** deverá atender a NBR 16820 possuir sinalizações verticais e horizontais para designar as áreas de obrigatoriedade do uso de EPI junto às estações de exercícios, simuladores e windor; possuir na área de treinamento recursos para atendimento de emergências médicas;

1.7- **A Contratada** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerarem-se rescindindo o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

1.8- **A Contratada** se responsabilizará tecnicamente sobre o treinamento.

### **1.9- Conteúdo Programático**

O programa do Curso de formação da Brigada de Incêndio deverá atender a NBR 14276/06. O Programa de Brigada de Incêndio deve ter carga horária 08 horas de Acordo Tabela B.2, sendo a parte teórica de 04 horas e prática de 04 horas, conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros.

### **1.10. - A estrutura do campo de prova deve contemplar no mínimo os seguintes itens:**

**1.10.1.** Casa de fumaça;

**1.10.2.** Maracanã;

**1.10.3.** Ferradura;

**1.10.4.** Cruz;

**1.10.5.** Valeta;

**1.10.6.** Simulador de Sprinkler;

**1.10.7.** Windoor para hospitais;

**1.10.8.** Extintores (CO2, PQS, AP); Hidrantes e combustível para queima;

**1.10.9.** Fornecer dez apostilas físicas, com o conteúdo do curso, 10 (dez) por cada turma de treinamento;



- 1.10.10.** Disponibilizar o arquivo da apostila em formado PDF.
- 1.10.11.** Roupas apropriadas e equipamentos de proteção Individual (óculos, capacete e luvas);
- 1.10.12.** Café da manhã e almoço no dia do treinamento de campo;
- 1.10.13.** Transporte autorizado para passageiros com registro na ANTT- (ida e volta com saída e chegada na portaria do HSPM);
- 1.10.14.** Certificado individual físico para o Servidor em papel timbrado e colorido;
- 1.10.15.** Fornecer o Atestado de Formação da Brigada em nome da empresa, conforme Legislação vigente IT-17/19, devidamente assinado (s) pelos instrutores e responsável técnico, de forma a atender o Decreto Estadual 63911/2018, capítulo VII, das medidas de segurança contra incêndio, Art. 20 , item 10 – Brigada de Incêndio para compor o processo de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o AVCB.
- 1.10.16.** Os profissionais responsáveis pela formação da brigada de incêndio deverão apresentar juntamente com os respectivos atestados, a sua habilitação específica.
- 1.10.17.** Vestiário com armários individualizados, feminino e masculino, com chuveiros em número suficiente para os Brigadistas;
- 1.10.18.** A sala de aula deverá ter todos os equipamentos como: data show, alarme de incêndio, extintores, central de alarme, prancha de emergência, detector de fumaças, manequim simulador de RCP;
- 1.10.19.** Manter equipe de primeiros socorros com ambulância caso necessite de remoção e primeiros socorros.
- 1.10.20.** Fornecimento de equipamentos de proteção individual sendo: macacão, óculos, capacete e luva de segurança.

### **1.11- Turmas**

A **Contratada** deverá ter sala de aula para capacitação com turmas de até 30 pessoas no máximo, com datas programadas de acordo com a disponibilidade do campo e agendadas pela segurança do trabalho do HSPM.

### **1.12- Requisitos para Alimentação:**

**1.12.1- A Contratada** deverá fornecer café da manhã com; café, chá, leite, pães, frios, achocolatado em pó, bolos, frutas, sucos e/ou refrigerantes.

**1.12.2- A Contratada** deverá fornecer almoço com os seguintes ingredientes: Arroz, feijão, farofa, carnes (Boi, frango, e linguiça), saladas (4 tipos), vinagre, refrigerantes ou suco.

**1.12.3- A Contratada** deverá fornecer sobremesa com doces e frutas variadas.



### **1.13- Da Inspeção Técnica do Campo**

A **Contratante** enviará componentes de sua equipe do setor de Engenharia e Segurança do trabalho do HSPM para realizar vistoria técnica no campo da vencedora até 7 dias após o resultado do certame. Caso a empresa não atenda as exigências contratuais, o departamento técnico encaminhará relatório à CJL para medidas administrativas conforme a lei de licitações 8666/93.

### **1.14- Condições Gerais**

**1.14.1-** A **Contratante** será responsável pelo agendamento ficando sob a responsabilidade da Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho em elaborar em comum acordo o cronograma em até 60 dias antes do envio das turmas para o treinamento na empresa **Contratada**.

**1.14.2-** A **Contratada** deverá apresentar comprovação que o campo de treinamento atende as exigências ambientais como: inscrição estadual com CNPJ, licença ambiental na CETESB e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

**1.14.3-** O serviço ofertado deve atender aos dispositivos da lei n.º 8078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislação pertinentes.

**1.14.4-** Participarão do treinamento **30 servidores por mês**.

**1.14.5-** A administração poderá a qualquer tempo, durante este processo solicitar documentos ou informações relativas ao serviço ofertado.

## **CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE**

**2.1** A presente contratação se dará pelo prazo estimado de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por período de, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário, pela Contratada, até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.

**2.2** Fica ajustado que para fins de concessão de reajustes, conforme prazo contratual estabelecido, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ou os índices específicos estabelecidos em razão da natureza dos serviços, em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto n.º 57.580 de 19 de janeiro de 2017, conforme Portaria SF n.º 389, de 18 de dezembro de 2017. Sobrevindo a fixação de novos índices por ato normativo devidamente publicado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SF, a Contratada fica obrigada a aceitá-los.

**2.3** Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

## **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** – A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

**3.2** – A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do



presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

**3.3** A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

**3.4 - A Contratada** prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do anexo I, na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos.

#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** – O Departamento de Gestão de Talentos e a Engenharia e Segurança do Trabalho são responsáveis pela correta execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA V – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** – O preço total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (...), onerando a dotação \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2022. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do serviço, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

**5.2** – No preço do serviço estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

**5.3** – Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

**5.4** - Pagar a Contratada, no prazo de 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

**5.4.1** - O pagamento à empresa Contratada será efetuada por cada aluno enviado ao campo de treinamento, cuja medição da nota fiscal será aferida pela Contratante através do atestado da Brigada com no máximo 30 alunos por mês.

**5.5** - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

**5.6** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA VI– DAS PENALIDADES**

**6.1** – São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

**6.1.1** Advertência escrita;





#### 6.1.2 Multa:

**6.2.1** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **Convocação**, sujeitará a **Contratada** ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 6.2.7**;

**6.2.2** Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 6.2.1**, se a Contratada estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**6.2.3** Pelo retardamento na execução do serviço, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

**6.2.4** Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço não entregue (s) ou entregue (s) em desacordo com as especificações técnicas;

**6.2.5** Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

**6.2.6** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

**6.2.7** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

**6.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**6.4.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **Contratante**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **Contratada**.

**6.4.1.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

### CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**7.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

**7.2** Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

**7.3** Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao **CONTRATADA** contraditório e ampla defesa.

**7.4** A rescisão unilateral do contrato acarretará, conforme o caso, as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

**7.5** Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao **CONTRATANTE**.



**7.6** Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

#### **CLAÚSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8.2** – De acordo com o Decreto n.º 55.823 de 29 de dezembro de 2014, não há cobrança de lavratura do temo 034/2015 de contrato.

**8.3** - Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8666/93, da Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

**8.4** - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**